



RESOLUÇÃO Nº. 30/2021 – CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

**DISPÕE SOBRE O PLANO DE AÇÃO PARA O
COFINANCIAMENTO ESTADUAL PARA O
EXERCÍCIO DE 2021 DO MUNICÍPIO DE
MILAGRES – CEARÁ.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Milagres/CE, no uso de suas competências e atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal Nº 1.327, de 27 de novembro de 2018 e Lei Municipal nº 1.426, de 05 de julho de 2021.

Considerando a Lei nº 12.435/2011 que altera a Lei nº 8.742/1993 que dispõe sobre a Organização do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

Considerando o conteúdo apresentado pela Secretária Municipal de Assistência Social no Plano de Ação para o Cofinanciamento Estadual - Exercício 2021;

Considerando a Nota Técnica Nº 01/2008 – Normas e Critérios de Cofinanciamento das Ações de Proteção Social Básica do SUAS no Estado do Ceará do Serviço de Atenção Integral Às Famílias – PAIF e Benefícios Eventuais – BE;

Considerando a Portaria Nº 329/2017 – Dispões sobre a forma de repasse dos recursos do cofinanciamento estadual dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Eventuais da Política de Assistência Social aos Municípios;

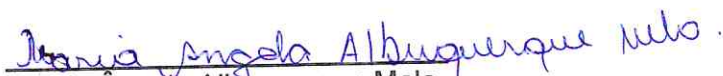
RESOLVE:

Art. 1º - Após análise do conteúdo apresentado no Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual para o Exercício 2021 do Município de Milagres/CE, este Conselho Municipal emite parecer favorável, por considerar que o mesmo está de acordo com os critérios contidos na Lei Municipal Nº 1.327, de 27 de novembro de 2018 e na Nota Técnica Nº 01/2008 - Normas e Critérios de Cofinanciamento das Ações de Proteção Social Básica do SUAS no Estado do Ceará Serviço de Atenção Integral Às Famílias – PAIF e Benefícios Eventuais - BE.

Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual para Exercício 2021, com repasse financeiro para o Programa de Atenção Integral à Família – PAIF referenciado ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS – Francisca do Socorro, e repasse financeiro para Programa Municipal de Benefícios Eventuais – BE.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Milagres-CE, 07 de Outubro de 2021.


Maria Ângela Albuquerque Melo
Presidente do CMAS